



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1528

Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Itabirito e a FSESP.

O Prefeito Municipal de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1524, de 23 de outubro de 1989, a firmar Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública cujo instrumento passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de novembro de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE